

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO N° 068-2020

À PROPOSTA DE EMENDA A LOM N° 002-2020

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal e Outros

Altera redação de parágrafo do art. 61 e inclui e renumera parágrafos do art. 297-A da Lei Orgânica do Município, que trata de Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 1.616, de 10/10/1990 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Nova redação do § 1º do art. 61:

“Art. 61 ...

[...]

§ 1º- As emendas podem ser, conforme definido no Regimento interno, substitutivas, aditivas, modificativas e impositivas.”

II – Inclusão dos parágrafos 2º, 3º e 4º no art. 297-A:

“Art. 297-A

[...]

§ 2º Na vigência da lei orçamentária, as Emendas Impositivas apresentadas no ano anterior só poderão sofrer alterações desde que ainda não tenham sido cumpridas pelo Poder Executivo, sendo vedada a alteração do órgão, escola, unidade de saúde, entidade social, entre outros, favorecidos pela emenda.

§ 3º Os pedidos de alteração serão sempre dirigidos à Câmara Municipal, sendo os procedimentos para o seu processamento definidos por meio do Regimento Interno.

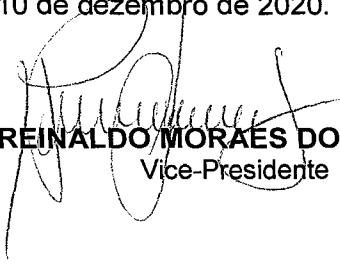
§ 4º Após processados, os pedidos serão encaminhados ao Poder Executivo que promoverá as alterações no orçamento municipal mediante projeto de lei pertinente.”

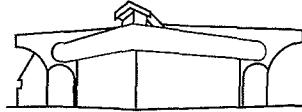
III – Em razão das alterações promovidas pelo inciso anterior, o Parágrafo Único do art. 297-A passa a ser renumerado como § 1º.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2020.


SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

[Signature]
NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1^a Secretária

[Signature]
LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2^a Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

[Signature]
MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete